



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N° 1093	
25 / 05 / 2006	
RUBRICA	FOLHAS
03	

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/395

Rio Grande, 24 de maio de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 047, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR E APOIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RIO GRANDE AO VIVO – MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista que o Município do Rio Grande é hoje um dos municípios que tem se destacado nos cenários estadual e nacional, o Porto como elo de crescimento tem sido a mola mestra de grande atrativo a novos investimentos, estamos portanto vivendo um momento de desenvolvimento e crescimento, no entanto vivemos em um país onde a população não tem recebido o volume de investimentos sociais a altura dos tributos que pagamos, o Governo Federal vem abrindo mão do desenvolvimento em troca da estabilidade econômica e do pagamento de juros antecipados, isto tem a cada dia aumentando a disputa por empregos e oportunidades.

Rio Grande por estar na mídia como sendo uma das cidades com maior expectativa de desenvolvimento tem atraído muitas pessoas de todos os setores, que desejam aqui uma oportunidade, mas não só pessoas de boa índole se aproveitam do crescimento, os marginais também vislumbram aqui uma melhor condição de prática de crimes o que tem aumentando muito nossos índices de assaltos, furtos e delitos em geral.

Pensando em uma melhoria na segurança da população riograndinha a Prefeitura procurou parceiros privados e até mesmo esta Egrégia Casa no ano passado para iniciarmos aqui o que muito tem dado certo em outras cidades, o uso de tecnologia como aliado na diminuição da criminalidade.

Neste período visitamos várias cidades que já tem este sistema implantado com resultados muito significativo, o que nos levou a ter a certeza que em Rio Grande não será diferente.

**EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

A partir do momento que definimos os valores do projeto buscamos a parceria e apoio da Secretaria de Segurança do Estado e da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) que se prontificaram de imediato em auxiliar este importante projeto, o qual batizamos de RIO GRANDE AO VIVO.

Agora com o apoio econômico de outras instituições privadas poderemos, enfim colocar em prática este sonho, no entanto a legislação nos impõe restrições que obrigam a não definição de marcas e também uma série de procedimentos burocráticos que criaram muita dificuldade na aquisição dos equipamentos, além de obrigar utilizarmos um grande tempo em todo o processo.

Pensando em agilizar os procedimentos para a implantação das câmaras de monitoramento em nossa cidade pedimos a esta Egrégia Casa que nos autorize a repassar ao CDL os recursos públicos que iremos dispor para auxiliar neste projeto, bem como nos autorize a permitir que o tráfego digital de parte do sistema seja feito por dentro de nossa estrutura lógica, isto permitira diminuir custos do projeto, bem como teremos uma resposta muito mais ágil no todo, este procedimento já foi realizado com sucesso em outras cidades e o resultado foi muito aquém do esperado, logo pedimos vossas consideração a este respeito e encaminhamos a seguir a lei que nos permitira realizar este convenio com ganho para toda a população de Rio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 24 DE MAIO DE 2006

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR
E APOIAR A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA RIO GRANDE AO VIVO –
MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.**

Art. 1º – Fica autorizada a participação do Município do Rio Grande no Programa Rio Grande ao Vivo, que tem por objetivo a implantação de um sistema de câmaras de monitoramento nas vias públicas de nosso Município.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma primeira etapa à CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) a fim de que este possa agilizar e implantar o **PROGRAMA RIO GRANDE AO VIVO – Monitoramento Eletrônico de Vias Públicas**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

02 – Complexo Técnico Operacional

26 – Transporte

125 – Normatização e Fiscalização

0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

Ativ. 2.608 – Manutenção da Unidade de Controle Operacional

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – Caberá, à Câmara de Diretores Lojistas, encaminhar, após o término da implantação do projeto, a prestação de contas dos recursos a ela transferidos.

Art. 3º - Fica autorizada, à Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, a utilização de parte da rede lógica da Prefeitura, para o envio e recebimento de imagens digitais geradas pelo sistema de monitoramento em questão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMSTT/SMCP/CSCI/CMRG/PJ/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo nº 1093/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *O Gilmário*

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de Maio de 2006

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 576/06

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 20 de *[Signature]* de 2006

[Signature]
Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de *[Signature]* de 2006.

[Signature]
Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 73/06

PROCESSO.....1093/2006.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

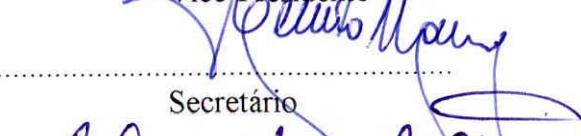
Sala das Comissões,

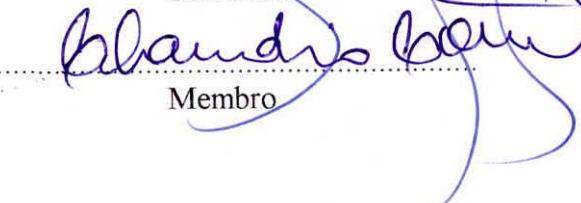
05 de JUNHO

de 2006.


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

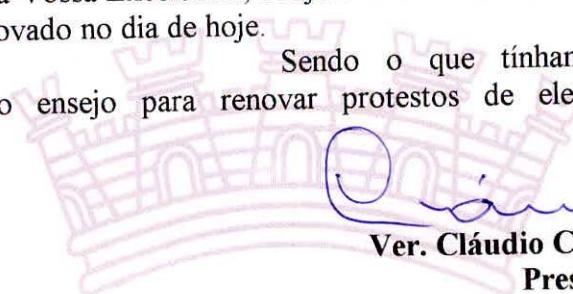
Of. nº 681/06
Proc. 1093/06

Rio Grande, 19 de junho de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 047/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Município a participar e apoiar a implantação do Programa Rio Grande ao Vivo- Monitoramento de Vias Públicas.

**Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR
E APOIAR A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA RIO GRANDE AO VIVO –
MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.**

Art. 1º – Fica autorizada a participação do Município do Rio Grande no Programa Rio Grande ao Vivo, que tem por objetivo a implantação de um sistema de câmaras de monitoramento nas vias públicas de nosso Município.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma primeira etapa à CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) a fim de que este possa agilizar e implantar o **PROGRAMA RIO GRANDE AO VIVO – Monitoramento Eletrônico de Vias Públicas**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

02 – Complexo Técnico Operacional

26 – Transporte

125 – Normatização e Fiscalização

0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

Ativ. 2.608 – Manutenção da Unidade de Controle Operacional

R\$

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições.....

100.000,00

Parágrafo Único – Caberá, a Câmara de Diretores Lojistas, encaminhar, após o término da implantação do projeto, a prestação de contas dos recursos a ela transferidos.

Art. 3º - Fica autorizada, à Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, a utilização de parte da rede lógica da Prefeitura, para o envio e recebimento de imagens digitais geradas pelo sistema de monitoramento em questão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.248, DE 22 DE JUNHO DE 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A PARTICIPAR E APOIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RIO GRANDE AO VIVO – MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a participação do Município do Rio Grande no Programa Rio Grande ao Vivo, que tem por objetivo a implantação de um sistema de câmaras de monitoramento nas vias públicas de nosso Município.

Art. 2º – Fica autorizado o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma primeira etapa à CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) a fim de que este possa agilizar e implantar o **PROGRAMA RIO GRANDE AO VIVO – Monitoramento Eletrônico de Vias Públicas**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO	
02 – Complexo Técnico Operacional	
26 – Transporte	
125 – Normatização e Fiscalização	
0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública	
Ativ. 2.608 – Manutenção da Unidade de Controle Operacional	
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições.....	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – Caberá, à Câmara de Dirigentes Lojistas, encaminhar, após o término da implantação do projeto, a prestação de contas dos recursos a ela transferidos.

Art. 3º – Fica autorizada, à Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, a utilização de parte da rede lógica da Prefeitura, para o envio e recebimento de imagens digitais geradas pelo sistema de monitoramento em questão.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JANIR BRANCO".
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMSTT/SMCP/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

ATA Nº 7866

PROCESSO Nº 1093/06

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
2	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
7	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDIR PEREIRA	✓		
13	SURAMA SANTOS	—		
14	RESULTADO:	08		

DATA: 14.06.2006

SECRETÁRIO